



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

EMENDA REGIMENTAL N. 08, DE 04 DE JULHO DE 2018

(Revogada pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, de 10.3.2022)

~~Modifica dispositivos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para regulamentar o procedimento de remoção ou promoção por antiguidade e merecimento dos magistrados.~~

~~O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por seu Pleno Administrativo, no uso das atribuições previstas nos artigos 94, inciso I, da Constituição do Estado do Acre e art. 13 da Lei Complementar n.º 221/2010 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.~~

~~CONSIDERANDO a sugestão apresentada pela Associação dos Magistrados do Acre, que originou o processo administrativo n. 0100251-32.2017.8.01.0000, objetivando a alteração na redação do §1º do art. 270, revogação do §2º do mesmo artigo e a inclusão de §4º no art. 279, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de se conferir igual forma de inscrição, nos critérios de antiguidade e merecimento para a promoção, remoção e o acesso ao Tribunal.~~

RESOLVE:

~~Art. 1º O Regimento Interno do Tribunal de Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 270.~~

~~§1º Tratando-se de vaga a ser provida por concurso de remoção, promoção de entrância ou acesso ao Tribunal, por merecimento ou antiguidade, o Presidente do Tribunal~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~cientificará, por escrito, aos juízes que satisfaçam as exigências constitucionais e regimentais da ocorrência de vaga, bem assim do prazo para inscrição à remoção ou promoção. (NR)~~

~~**Art. 279.**~~

~~**§4º** A inscrição pelos juízes interessados para o concurso de promoção, remoção ou acesso ao Tribunal por Antiguidade deverá ser requerida ao Presidente do Tribunal de Justiça no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital de vacância do cargo.~~

~~**Art. 2º** Fica revogado o §2º do art. 270, bem como acrescido o § 4º ao art. 279, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.~~

~~**Art. 3º** Esta Ementa Regimental entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se.~~

~~Rio Branco-AC, 04 de julho de 2018.~~

Desembargadora **Denise Bonfim**
Presidente

Republicado por incorreção